



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25392362 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP/COBENS

### 1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de capachos de vinil, relógio de parede, claviculários e flip charts , conforme relacionado abaixo:

#### 2.1.2. Quantitativos e sugestão de distribuição dos itens de materiais em Lotes:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
1	1.1	50	Unidade	1946455	CAPACHO DE VINIL 300CM X 150CM X 10MM
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
2	2.1	50	Unidade	1946463	CAPACHO DE VINIL 120CM X 80CM X 10MM
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
3	3.1	50	Unidade	1946471	CAPACHO DE VINIL 200CM X 100CM X 10MM
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
4	4.1.	100	Unidade	216852	RELÓGIO DE PAREDE
EXCLUSIVO ME/EPP					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
5	5.1.	20	Unidade	1599437	CLAVICULÁRIO
EXCLUSIVO ME/EPP					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição
6	6.1.	30	Unidade	1900757	FLIP CHART C/ CAVALETE

2.2.3. Os leiautes dos Tapetes Personalizados (Capachos em Fibra) acima relacionados, estão disponibilizados no anexo Layout Capachos Institucionais 25393698.

#### 2.2. Especificação dos Objetos:

As especificações técnicas exigidas para cada item de material desta contratação e necessárias à elaboração da proposta comercial pelos licitantes, bem como para aceitabilidade do item, encontram-se listados abaixo e constituem partes integrantes e inseparáveis do edital publicado:

**Lote 1 - Ampla Concorrência**

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
1.1	50	1946455	<p><b>CAPACHO DE FIBRA</b></p> <p>a. Matéria-Prima: Vinil;</p> <p>b. Dimensões: 300cm x 150cm x10mm (comprimento x largura x espessura);</p> <p>c. Personalização: Personalizado Legenda do Órgão/entidade: (Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais), através do processo de vulcanização, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido de vinil, material antichamas e antiderrapante;</p> <p>d. Cores: preto e prata.</p> <p>e. Ver leiaute 25393698</p> <p>Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>KAPAZI</b></li></ul>

**Lote 2 - Ampla Concorrência**

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
2.1	50	1946463	<p><b>CAPACHO DE FIBRA</b></p> <p>a. Matéria-Prima: Vinil;</p> <p>b. Dimensões: 120cm x 80cm x 10mm (comprimento x largura x espessura);</p> <p>c. Personalização: Personalizado Legenda do Órgão/entidade: (Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais), através do processo de vulcanização, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido de vinil, material antichamas e antiderrapante;</p> <p>d. Cores: preto e prata.</p> <p>e. Ver leiaute 25393698</p> <p>Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>KAPAZI</b></li></ul>

**Lote 3 - Ampla Concorrência**

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
------	-------	-----------	-----------

3.1	50	1946471	<p><b>CAPACHO DE FIBRA</b></p> <p>a. Matéria-Prima: Vinil;</p> <p>b. Dimensões: 200cm x 100cm x 10mm (comprimento x largura x espessura);</p> <p>c. Personalização: Personalizado Legenda do Órgão/entidade: (Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais), através do processo de vulcanização, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido de vinil, material antichamas e antiderrapante;</p> <p>d. Cores: preto e prata.</p> <p>e. Ver leiaute 25393698</p> <p>Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>KAPAZI</b></li> </ul>
-----	----	---------	--

#### Lote 4 - Ampla Concorrência

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
4.1	100	216852	<p><b>RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO</b></p> <p>a. Relógio - Tipo: Parede Analógico;</p> <p>b. Formato: Redondo;</p> <p>c. Dimensões: 30 cm Diâmetro;</p> <p>d. Matéria-prima: Plástico;</p> <p>e. Funcionamento: à Pilha;</p> <p>f. Cor aro: Preto</p> <p>g. Cor do fundo: Branco</p> <p>h. Algarismos: Árabicos na cor preta.</p> <p>Marca/Modelo Indicado como parâmetro de qualidade "<b>ou equivalente</b>", "<b>ou similar</b>" e "<b>ou de melhor qualidade</b>":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>QUARTZ</b></li> </ul>

#### Lote 5 - Exclusivo ME/EPP

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
------	-------	-----------	-----------

5.1	20	1599437	<p><b>CLAVICULÁRIO PARA 200 CHAVES</b></p> <p>a. Dimensões: 47cm x 53cm x 17cm (aproximadas);</p> <p>b. Matéria-prima: aço; tipo de apresentação: corpo e portas em aço;</p> <p>c. Com chaveiros e suportes numerados, e índice para identificação de cada chaveiro; Fechaduras com duas chaves;</p> <p>d. Corpo e portas em aço;</p> <p>e. Pintura epóxi na cor cinza;</p> <p>f. Capacidade: 200 chaves.</p>
-----	----	---------	---

### Lote 6 - Exclusivo ME/EPP

Item	Qtde.	Cód. SIAD	Descrição
6.1	30	1900757	<p><b><u>FLIP CHART PARA ESCRITA C/ CAVALETE</u></b></p> <p>a. Flip-chart para escrita, não magnético;</p> <p>b. Suporte fixo em alumínio anodizado fosco, com rodízios e trava dianteira;</p> <p>c. Matéria-prima: Fórmica/madeira;</p> <p>d. Dimensões: 70 cm x 100 cm (LxA) e altura total do chão 1,74 m (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos)</p>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação tem por finalidade proporcionar a aquisição de capachos de vinil, relógios de parede e claviculários, necessários aos vários ambientes da Secretaria do Tribunal de Justiça e às comarcas na 1ª Instância em todo o Estado, possibilitando fornecimento complementar e atendimento às demandas de implantação de novos ambientes em novas edificações de fóruns, adequação de layouts, reposição de material defeituoso e troca de materiais antigos. Os flip charts são necessários aos pólos da EJEJ existentes em comarcas de várias regiões do Estado.

**3.2.** A aquisição dos flip charts é necessária aos núcleos regionais da EJEJ existentes em comarcas de várias regiões do Estado.

**3.3** Estimativa de quantidade de capachos, relógios, claviculários e flip charts foi obtida por meio:

a) da previsão contida nos projetos/layouts elaborados pela DENGEP para as novas edificações de fóruns;

b) da quantidade de núcleos EJEJ existentes no Estado;

c) da média anual de solicitações ordinárias desses materiais realizadas pelos setores e comarcas deste Tribunal em todo o Estado por meio do Sistema SiadWeb;

d) do estabelecimento de percentual médio de 25% (vinte e cinco) por cento do total a ser contratado com a finalidade de formação de reserva técnica para atendimentos emergenciais com indicativo de priorização ou urgência.

## **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Para todos os Lotes:**

**4.1.1.** O fornecedor deverá apresentar a proposta comercial readequada, para verificação de suas especificações técnicas pela Coordenação de Bens Móveis Permanentes – COBENS.

**4.1.2.** O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca/modelo do produto cotado e indicar site do fabricante do produto, bem como fotos, manuais, folders, dentre outros documentos que permitam a verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

**4.1.3.** O produto ofertado deverá ser novo.

**4.1.4.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias prevista no conforme Código de Defesa do Consumidor., tendo em vista que este é o prazo amplamente praticado e ofertados pelos inúmeros vendedores destes itens no mercado.

**4.1.5.** Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante. Excepcionalmente, a depender do tipo de defeito apresentado, o setor competente poderá decidir pela correção do material.

**4.1.6 . Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem:** A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

### **4.2. Para os Lotes 01, 02 e 03**

#### **4.2.1. Apresentação de Protótipo**

**4.2.1.1.** A GESUP/COBENS poderá solicitar à empresa contratada que proceda, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, e antes da autorização de fornecimento, à apresentação dos protótipos dos objetos licitados para análise e aprovação.

**a)** Os protótipos aprovados pela GESUP/COBENS servirão de referência para as entregas referentes a esta contratação.

**b)** A GESUP/COBENS terá até 3 (três) dias úteis para analisar os protótipos;

**c)** Caso os protótipos apresentados não sejam aprovados, o fornecedor poderá apresentar um novo protótipo, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da reprovação;

**d)** A qualidade do capacho, a técnica de produção (através do processo de vulcanização, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido de vinil, material antichama e antiderrapante), cores, matéria-prima e demais itens exigidos no edital serão avaliados durante a entrega dos protótipos e também durante a utilização ordinária do material.

**4.2.1.2.** Este Tribunal possui Galpão/Armazém com estrutura de porta-paletes para viabilizar o recebimento, armazenamento, organização, movimentação e rotinas de expedição desses materiais na medida das aprovações de requisições de materiais e da liberação deste item de material para o atendimento das demandas deste item de material de modo a compatibilizar a gestão do espaço e o fluxo de atendimento.

**4.2.1.3.** Não foram identificadas outras providências a serem adotadas por este Tribunal no tocante à celebração do contrato proveniente desta contratação.

## **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

### **5.1. Para os Lotes 4, 5 e 6**

**5.1.1.** Não será exigida a apresentação de amostra para estes itens, considerando que são produtos ofertados ao mercado geral de consumidores, padrão de fornecimento ao público em geral e com fartas informações técnicas, fotos, manuais, dentre outras nos sites dos fabricantes e dos revendedores do produto.

### **5.2. Para os Lotes 1, 2 e 3:**

**5.2.1.** O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra para item cotado, a qual será submetida a análise pela Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP/COBENS.

**5.2.2.** A amostra servirá para comprovar se a qualidade do objeto ofertado pelo licitante é compatível com as especificações técnicas exigidas no edital.

**5.2.3.** Poderá ser apresentada amostra de capacho com dimensões (comprimento x largura x espessura) e cores diferentes das especificações exigidas no edital, podendo o licitante apresentar como amostra um capacho que já tenha sido confeccionado e fornecido pelo mesmo em outras contratações, desde que o capacho apresentado para amostra tenha sido confeccionado com a mesma técnica de produção (através do processo de vulcanização, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido de vinil, material antichamas e antiderrapante) e com a mesma matéria-prima em vinil.

**5.3.** A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, à Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COBENS situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

**5.3.1.** A licitante deverá encaminhar, juntamente a amostra, o certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

**5.3.2.** A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

**5.3.3.** A amostra será submetida à análise da COBENS, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.3.4.** O Pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

**5.3.5.** Será realizada sessão pública para análise da amostra, aberta a todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

**5.3.6.** A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**5.3.7.** A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**5.3.8.** A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

**5.3.9.** A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**5.3.10.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de Entrega:**

**6.1.1.** O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**6.1.2.** O prazo de entrega foi estabelecido para cada Lote e item de material, conforme quadros abaixo.

**6.1.3.** O prazo de entrega será contado em dias corridos.

**6.1.4.** A alteração do prazo de entrega do mobiliário somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.5.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser

encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Percentual</b>	<b>Prazo em Dias Corridos</b>
1	1.1.	CAPACHO DE VINIL 300CM X 150CM X 10MM	100%	em até 30 (trinta) dias
2	2.1.	CAPACHO DE VINIL 120CM X 80CM X 10MM	100%	em até 30 (trinta) dias
3	3.1.	CAPACHO DE VINIL 200CM X 100CM X 10MM	100%	em até 30 (trinta) dias
4	4.1	RELÓGIO DE PAREDE	100%	em até 30 (trinta) dias
5	5.1	CLAVICULÁRIO	100%	em até 30 (trinta) dias
6	6.1	FLIP CHART C/ CAVALETE	100%	em até 30 (trinta) dias

## **6.2. Local de Entrega:**

**6.2.1.** Local e horário para entrega: Os itens deverão ser entregues ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no prédio da Unidade Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

**6.2.2.** A entrega do mobiliário deverá ser agendada pelo CONTRATADO na Coordenação de Bens Móveis Permanentes – COBENS, por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**6.2.3.** Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

## **6.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**

**6.3.1.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.3.3.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**6.3.5.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP, Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

**6.3.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.3.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.8.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

**6.3.9.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, de modo que para os itens com prazo de entrega estabelecidos em até 30 (trinta) entendemos, s.m.j., desnecessário o instrumento de contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.4. **Multa**, observados os seguintes limites:

8.2.4.1. moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

8.2.4.2. moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.2.4.3. moratória de até 3% (três) por cento sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

**9.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

- a)** indicação do objeto deste Termo de Referência.
- b)** indicação do número desta licitação.
- c )** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- d)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- e)** conta bancária.

**9.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na COBENS, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**9.5.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

- a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto;
- b )** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

**9.6.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.7.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.8.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.8.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**9.9.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

**9.9.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

**9.10.** Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

**9.11.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.11.1.** Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

**9.12.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à

CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.12.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.13.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.14.** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

**9.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

**9.16.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.16.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

**10.1.** Os valores estimados unitários e totais para Lote desta contratação serão disponibilizados no edital da licitação Pregão Eletrônico para esta contratação, estabelecidos em conformidade com a Pesquisa de Mercado realizada pela Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP deste Tribunal de Justiça.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Para viabilizar a aquisição, os itens de materiais objeto desta licitação foram devidamente previstos no previstas no Plano Anual de Contratações deste Tribunal de [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) > rede TJMG (intranet) > Menus Auxiliares > Dados Estatísticos > Administrativo > PCA - Plano de Contratações Anual, para o exercício do ano de 2026.

**11.2.** Para permitir a contratação de itens de materiais objetos desta licitação, foram devidamente previstos recursos orçamentários na Elaboração do Orçamento Anual para execução no exercício do ano de 2026, programação orçamentária da DIRSEP, processo SEI nº 0130176-59.2025.8.13.0000.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** Sugerimos que o julgamento das propostas sejam realizadas de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no

exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado ao certame para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

### **13 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**13.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.3.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**13.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**13.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**13.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**13.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**13.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **14.1. Do TRIBUNAL:**

**14.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

**14.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**14.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**14.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**14.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**14.1.7.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações

decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**14.1.8.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**14.1.9.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

**14.2. Da CONTRATADA:**

**14.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

**14.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**14.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**14.2.3.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**14.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**14.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

**14.2.6.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

**14.2.7.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**14.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**14.2.9.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**14.2.10.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**14.2.10.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

**14.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

**14.2.12.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**14.2.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**14.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**14.2.15.** Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

**14.2.16.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.2.17.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**14.2.18.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**14.2.19.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

Wilber Martins de Souza – TJ 68338

Coordenação de Bens Móveis Permanentes - COBENS



Documento assinado eletronicamente por **Wilber Martins de Souza, Coordenador(a)**, em 27/02/2026, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25392362** e o código CRC **27CAD2FD**.